

ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

Ação: 0813507-41.2020.8.10.0001

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO

REU: ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60), MUNICIPIO DE SAO
LUIS(CNPJ=06.307.102/0001-30), MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR, MUNICIPIO DE RAPOSA,
MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

DESPACHO JUDICIAL

DEFIRO o pedido ID 30607592, nos termos do Decreto n º 35.784/2020, de 03/05/2020, considerando que a atividade de deslocamento do paciente **ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR**, para fins de tratamento de hemodiálise, enquadra-se perfeitamente como atividade essencial, nos termos do artigo 3 º, III, alínea c, do Decreto n º 35.784/2020.

Considerando que, para esse serviço, o paciente precisa do seu motorista, **Sr. Manoel de Jesus Costa**, inscrito no CPF sob o nº 333.162.443-87, para que este possa se deslocar sem impedimentos até o imóvel do Requerente, faz-se necessário apenas o preenchimento do documento do anexo II do Decreto n º 35.784/2020, em anexo, ou acesse pelo link:

<https://www3.ma.gov.br/veja-o-que-muda-com-o-novo-decreto-que-passa-a-valer-a-partir-de-terca-5-na-ilha-de-sao-luis/> (<https://www3.ma.gov.br/veja-o-que-muda-com-o-novo-decreto-que-passa-a-valer-a-partir-de-terca-5-na-ilha-de-sao-luis/>)

REGISTRO, outrossim, que o deslocamento de qualquer pessoa para fins de tratamento de saúde encontra-se autorizada, nos termos do artigo 3 º, III, alínea c, do Decreto n º 35.784/2020.

Intime-se. Cumpra-se.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Douglas de Melo Martins

Juiz de Direito Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS DE MELO MARTINS

05/05/2020 09:07:48

20050509074859000000028786813

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 30619333

IMPRIMIR

GERAR PDF